



Mensagem de Envio do Projeto de Lei N.º 029/2023.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente, para encaminhar o Projeto de Lei que ***Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 537, de 15 de dezembro de 2017, que instituiu o Código Tributário Municipal – mais especificamente na Seção II, Art. 239, Item 3, e dá outras providências***, que segue como anexo, a fim de que seja o mesmo apreciado por essa Augusta Casa Legislativa Municipal.

O texto em substituição acrescenta no Item 3 do art. 239, a seguinte descrição: "**Taxa de fiscalização para concessão de carta de anuência**" - 133 UFMs.

Em sendo assim, por se tratar de proposição que visa atender necessidades do nosso Município, solicitamos que o mesmo seja apreciado pelos Nobres Pares.

Saudações.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE



PROJETO DE LEI Nº. 029/2023.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 537, de 15 de dezembro de 2017, que instituiu o Código Tributário Municipal – mais especificamente na Seção II, Art. 239, Item 3, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 537, de 15 de dezembro de 2017, que instituiu o Código Tributário Municipal especificamente na Seção II, Art. 239, Item 3, incluindo-se a seguinte descrição:

Seção II Do Cálculo

Art. 239. O preço será cobrado, pela aplicação dos valores relacionados na Tabela a seguir:

[...]

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM UFM
3	Certidão de despachos, pareceres, informações e demais atos discriminativos, independente do numero de linhas, por laudas	4,80
	Autenticação de livros fiscais – por livro	4,80
	Emissão de nota fiscal de serviço avulsa, por nota	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Afonso Arinos de Melo Franco, nº 101, Bairro Isabel Gomes – Afrânio – PE – CEP 56360-000
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.



Emissão de DAM – em cada DAM emitido	1,00
Taxa de fiscalização para concessão de carta de anuência	133,0

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2023.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE.